



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CARDOSO MEDICAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, e pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Cardoso Medical Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.150/0001-00, com endereço a Rua Guilherme de Castro, nº 179, Bairro Centro, Município de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000, a seguir denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mariana Cardoso Fernandes, portadora da cédula de identidade nº MG – 23.517.366, CPF nº 060.405.265-05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 27/03/2025, estendendo-se até 27/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 182.426,72 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 077/2024.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

|                      | Dotações                                         | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|--------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde            |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária      |                      |                              |
|                      | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde    |                      |                              |
|                      | 2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo         |                      |                              |
|                      | 2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal  |                      |                              |
|                      | 2281 – Gestão das Ações do CAPS                  |                      |                              |
|                      | 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada |                      |                              |
|                      | 2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos |                      |                              |
|                      | 2294 – Ações de incentivo para ações             |                      |                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                     |                                                                                                                                      |  |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                     | estratégicas                                                                                                                         |  |  |
|                     | 2299 – Gestão das Ações do SAMU                                                                                                      |  |  |
| Elemento de Despesa | 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Riacho de Santana (BA), 25 de março de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Contratante**

**Cardoso Medical Ltda**  
CNPJ 37.664.150/0001-00  
Mariana Cardoso Fernandes  
**Contratada**